



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

*criação de
comércio, Indústria
& Turismo*

LEI Nº 529/97, de 19 de Dezembro de 1997

Ementa: Dispõe sobre emenda modificativa à Lei nº 466/97, de 06.02.97 e dá outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o art. 1º da Lei nº 466/97, de 06.02.97, que passa ter a seguinte redação:
"Constitui parte integrante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Iguatu a Secretaria do Comércio, Indústria, Turismo e Desenvolvimento".

Art. 2º - Fica modificado o art. 4º da Lei nº 466/97, de 06.02.97, que passa a ter o seguinte teor:
"Compõem a Secretaria do Comércio, Indústria, Turismo e Desenvolvimento, diretamente subordinado ao seu titular:
1-Chefe de Gabinete

1.1-Departamento de Atração de Investimentos

1.2-Departamento de Pequenos Negócios

1.3-Departamento de Turismo

Art. 3º - Integra esta lei o Organograma da Secretaria do Comércio, Indústria, Turismo e Desenvolvimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 19 de Dezembro de 1997.

Hildermundo

Hildermundo José Bezerra Moreira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DO COMÉRCIO,
INDÚSTRIA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO

SECRETÁRIO

CHEFE DE GABINETE

DEPTº DE ATRAÇÃO
DE INVESTIMENTOS

DEPTº DE PEQUENOS
NEGÓCIOS

DEPTº DE TURISMO

Hildernando

Hildernando José Bezerra Moreira
Prefeito Municipal